



sob o nº PJ 2809, com sede social na Av. Contorno, 4.480 – sala 401 - Bairro Funcionários, nesta Capital, o que fazem nos seguintes termos:

PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente contrato tem caráter de exclusividade e vigorará, enquanto não estiver locado o imóvel, por um período certo de (90) dias, que se prorrogará, automaticamente e prazo idêntico, sempre que não houver manifestação escrita em contrário. Uma vez alugado o imóvel, o prazo de vigência aqui focado se estenderá até a definitiva entrega das chaves pelo locatário.

SEGUNDA – DA MULTA PELA RESCISÃO

Durante o prazo inicial de vigência e suas respectivas prorrogações, fica estabelecida uma multa equivalente a 01 (uma) vez o valor do “preço da locação” ajustado no preâmbulo deste para a parte que propuser ou der causa à sua rescisão unilateral. Estando locado o imóvel, caso a rescisão seja proposta pelo(a)s CONTRATANTE(S), este(a)s deverá(ão) pagar a CONTRATADA a integralidade da remuneração prevista na cláusula quinta, calculada com base no prazo de vigência do respectivo pacto locativo. A presente multa não excluirá a responsabilidade pelo reembolso das despesas constantes da cláusula décima.

TERCEIRA – DOS PODERES

O(A)s CONTRATANTES outorga(m) à CONTRATADA os poderes necessários para a administração da locação do imóvel objeto do presente, podendo a mesma, para tanto, assinar e rescindir contratos de locação, receber, dar quitação, firmar acordos e compromissos, desistir, representá-lo(a)s perante quaisquer repartições públicas e/ou autárquicas, construir advogado com cláusula “ad judícia”, e, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

QUARTA – DAS GARANTIAS LOCATÍCIAS

A CONTRATADA poderá aceitar quaisquer das modalidades de garantia elencadas no art. 37, da Lei nº 8.245/91.

QUINTA – DOS HONORÁRIOS

O(A)s CONTRATANTE(S) pagará(ão) à CONTRATADA, mensalmente, remuneração correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos aluguéis pagos pelo locatário, a qual nunca poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais) mensais.